



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº

158

Processo n.º 3/002.530-3 - Tomada de Preços n.º 003/03

N.º Contrato: 158

Processo Administrativo n.º 3/002.530-3 - Tomada de Preços n.º 003/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Prati, Donaduzzi Cia Ltda

Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos

Início: 02 (dois) meses, contados com assinatura do Contrato

Dotação Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde

01 Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita

1030100372066 Manutenção Divisão Rede Básica

Valor:

R\$21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais).

10

Pela presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PRATI, DONADUZZI CIA LTDA**, sediada na cidade de Toledo/PR, à Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Industrial, Nilton Arruda, Cep. 85.903-630, fone (11) 4368-3999, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 73.856.593/0001-66, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 03/002.530-3 – Tomada de Preços n.º 003/03, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como, pela proposta de preços apresentada e nos termos do presente edital, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA fornecerá, parceladamente, os medicamentos constantes da Tabela abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
05	1.000	Amoxicilina 250 mg / 5 ml – suspensão oral frasco c/ 60 ml = copo plástico medidor – Marca: Duzimicin	1.47	1.470,00
15	40.000	Cetoconazol 200 mg – comprimidos – Marca: Sioconazol	0.154	6.160,00
46	80.000	Paracetamol 750 mg – comprimidos – Marca: Genérico	0.035	2.800,00
60	10.000	Nistatina Creme Vaginal + aplicador vaginal tubo 40 gr – Marca: Genérico	1.13	11.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA deverá proceder a entrega de 50%(cinquenta por cento) dos itens em 05(cinco) dias após a assinatura do contrato e o restante em 30(trinta) dias após a assinatura do mesmo;

2.2 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sito à Rua Major Matheus, 07;

2.2.1 - Os produtos entregues deverão ter a validade de 12(doze) meses;

2.3 - O CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 02 (dois) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

10

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº

568
158

Processo n.º 3/002.530-3 - Tomada de Preços n.º 003/03

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 Secretaria Municipal de Saúde
- 01 Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita
- 1030100372066 Manutenção Divisão Rede Básica

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos se darão em 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor;

7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro independentemente do tempo decorrido;

8.2 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação;
- b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 25 de Junho de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

PRATI, DONADUZZI CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Neles Bassetto 2 - Titina